



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

"DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE DENOMINAÇÃO DAS **"ÁREAS VERDES"** DO PONTAL DO IPIRANGA COMO FORMA DE SINGELA HOMENAGENS AOS ANTIGOS MORADORES E FIGURAS MARCANTES DA COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº:011/2021

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de denominação das "Áreas Verdes" do Pontal do Ipiranga, na forma de homenagem a moradores na qual de alguma forma contribuíram para o desenvolvimento do Balneário do pontal do Ipiranga.

Art.2º. As referidas homenagens deveram ser feitas mediante aprovação de nomes de antigos moradores em harmonia com a Comunidade.

Art.3º Cada área deverá ser devidamente demarcada e sinalizada contendo o nome do respectivo homenageado (a).

Art.4º Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando:

I. Que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços relevantes a Comunidade, Município, ou ao Estado, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política e da filantropia e;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

II. Que resgatem e se identifiquem com a história do Balneário do Pontal do Ipiranga ou de Linhares/ES.

III. Que não haja outra via, próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

Art. 5º O óbito será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.

Parágrafo único – Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.

Art. 6º Poderá ser anexado ao Projeto de Lei, um histórico completo sobre a vida do homenageado, onde constem informações sobre seus dados biográficos e a contribuição oferecida à sociedade através de relatório circunstanciado.

Parágrafo único- Como forma de identificação através de placas, nos padrões a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal, podendo ser patrocinadas pela iniciativa privada:

Art. 7º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Justificativa:

As "Áreas Verdes" como são popularmente conhecidas, estão localizadas durante toda extensão do Balneário do Pontal do Ipiranga, e tem grande importância para a comunidade por ainda preservar um pouco da fauna e flora local, em todo litoral são contabilizadas mais de 30 destas áreas e grande parte delas não possuem identificação, a preservação e conscientização sobre essas áreas estão sendo realizadas por meio dos Órgãos competentes, como a retirada de espécies invasoras (**Acácia**) e plantando espécies nativas nos respectivos lugares. Com esse projeto a denominação dessas áreas é fundamental, tanto para a comunidade tanto para o turismo, sendo assim este Vereador Indica como forma de Projeto de Lei, aos Nobres Senhores Vereadores (a), ao Presidente da Câmara Municipal e ao chefe do Poder Executivo deste Município, que como forma de uma singela homenagem aos que tanto fizeram pelo crescimento da comunidade do Pontal do Ipiranga, que seja possibilitado a denominação dessas áreas destinada a pessoas que de alguma forma beneficiaram ou fizeram parte da história local, seja como morador, ou nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política e da cultura local.

Atenciosamente:

Plenário "Joaquim Calmon"

Linhares/ES 04 de maio de 2021

JADIR RIGOTTI JUNIOR

VEREADOR